

Processo nº 8796/2022

Interessado: Agropecuária Maggi Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 327443/2022**, em virtude do erro no cadastro do endereço do empreendimento.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.

Original Assinada**Eng. MSc. Valmi S. de Lima**Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIIMIS/SEMA-MT

Processo nº 8724/2022

Interessado: Agropecuária Maggi Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 327572/2022**, em virtude do erro no cadastro do endereço do empreendimento.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.

Original Assinada**Eng. MSc. Valmi S. de Lima**Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIIMIS/SEMA-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS - Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 20 de setembro de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7001020/2021	LAS nº 327840/2022	Ronaldo Cardoso da Silva e Outros	Posto de Abastecimento - PA	Campinápolis/MT

Ademir Souza de Carvalho Junior
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT**PORTARIA Nº 761/2022/SEMA/MT**

Reativa o Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas de Cuiabá e da APA Cabeceiras do Rio Cuiabá e altera a Portaria nº 909, de 05 de dezembro de 2017 que "Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas de Cuiabá e da APA Cabeceiras do Rio Cuiabá".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelos artigos 17 e 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando o artigo 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, e os artigos 7º e 36 da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC/MT;

Considerando o Decreto nº 4.444 de 10 de junho de 2002, que criou o Parque Estadual Águas do Cuiabá e a Lei nº 7.161 de 23 de agosto de 1999, que criou a Área de Proteção Ambiental Estadual das Cabeceiras do Rio Cuiabá - APA Cabeceiras do Rio Cuiabá e;

Considerando a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas do Cuiabá e da APA Cabeceiras do Rio Cuiabá do ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas de Cuiabá, abrangendo os Municípios de Rosário Oeste e Nobres/MT e da APA Nascentes do Rio Cuiabá, envolvendo os Municípios de Rosário Oeste, Nova Brasilândia, Nobres, Santa Rita do Trivelato, Chapada dos Guimarães e Planalto da Serra, conforme Parecer Técnico nº 352 CGMA/SRMA/SEMA/2022.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 909, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Águas de Cuiabá e da APA Cabeceiras do Rio Cuiabá será composto pelos representantes, sendo um titular e um suplente, das seguintes instituições:

I- Administração Pública:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT;
- Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT;
- Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT;
- Prefeitura Municipal de Nobres - MT;
- Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT;
- Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- Departamento de Água e Esgoto de Rosário Oeste - DAE;
- Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;
- Câmara Municipal de Rosário Oeste;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

II- Sociedade Civil

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Brasilândia;
- Federação de Pescadores e Aquicultores do Estado de Mato Grosso - FEPESEC;
- Associação de Proteção a Vida e Meio Ambiente - APVA;
- SESC Serra Azul;
- Índigenas Representantes Etnia Bakairi;
- Associação da Região da Serra Azul;
- Organização não Governamental - FONASC-CBH;
- Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Rosário Oeste - SINTSPROESTE;
- Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Marzagão,
- Votorantim Cimentos S/A."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2022.

Mauren LazzarettiSecretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para obra de restauração e manutenção de rodovia não pavimentada da rodovia estadual MT-550, trecho: início entr. MT-412, fim: PU Porto Alegre do Norte, com extensão: 73,80 km, no município de Porto Alegre do Norte.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA